

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 12.727

Processo : 201305691-00 - (110012007-00)
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Recurso Ordinário interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da **Resolução nº 10.819/2013/TCM**, exercício de 2007
Interessado : **Telma Maria Moraes de Sena** – (Ordenadora)
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Recurso Ordinário. Prefeitura Municipal de Bagre. Exercício de 2007. Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo em todos os seus termos a decisão recorrida, pela rejeição das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 396 a 398 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **conhecer** do presente **Recurso Ordinário**, e no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão objeto da **Resolução nº 10.819/2013/TCM**, que emitiu Parecer Prévio contrário à aprovação das contas da **Prefeitura Municipal de Bagre**, exercício de **2007**, de responsabilidade de **Telma Maria Moraes de Sena**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de outubro de 2016.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR